



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Edição nº 495.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

DECRETO Nº 5.109, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTERVENTOR NA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE SÃO MARCOS, HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA, UNIDADE DE SEGREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES, Prefeito de Segredo, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Hospital São João Evangelista de Segredo - RS atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS de nosso Município;

CONSIDERANDO que a intervenção é ato administrativo considerado de direito pessoal da Administração, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, excepcional, unilateral, transitório e auto executório, pressupondo o cumprimento de requisitos, não podendo ser regra, sob pena de desvirtuamento da sua previsão e finalidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, ainda que prestados pela iniciativa privada, que a faz em caráter complementar, conforme disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isto ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação desses direitos, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Segredo mantém com o Hospital contrato voltado a prestação de serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais; e

CONSIDERANDO para tanto a R. Decisão exarada nos autos do Processo nº 5001473-23.2024.8.21.0134 pelo Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Sobradinho - RS,

Art. 1º. Fica decretada a Intervenção do Poder Executivo Municipal na Associação Cultural Recreativa e Beneficientes São Marcos, HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA DE SEGREDO-RS, pessoa jurídica de direito privado, instituída sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 97.448.708/0001-41, Rua dos Imigrantes, 715, Segredo-RS.

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (051) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Edição nº 495.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

§ 1º Fica decretada, ainda, a requisição dos bens e serviços da Entidade identificada no caput deste artigo, concomitante à Intervenção.

§ 2º O ato de Intervenção, em sentido formal, dar-se-á a partir das 16h00 do dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º. A Intervenção terá como metas principais:

I - adequação do perfil assistencial médico-hospitalar, a fim de garantir ao cidadão acesso ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos, a humanização dos serviços, a perenidade, gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - a elaboração e apresentação de um diagnóstico da situação operacional, financeira-econômica e gestão da entidade;

III - a regularização dos serviços, especialmente os de atendimentos de urgência, emergência e de plantões de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - proporcionar, por meios adequados, a continuidade dos serviços de saúde no âmbito local.

Art. 3º Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Intervenção fica designado como interventor o Sr. CELSO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, farmacêutico-bioquímico, portador do RG 1026942787, inscrito no CPF 398.845.970-49, residente e domiciliado a rua Antônio Mainardi, 398, Segredo-RS.

Art. 4º. Fica instituída também Comissão Deliberativa, cujos Membros serão indicados pelo Interventor, que o auxiliará nas ações diárias, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 5º. Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor e a Comissão Deliberativa Técnica poderão utilizar quaisquer bens do Hospital, bem como toda a sua estrutura física.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Deliberativa Técnica serão registrados em Atas.

Art. 6º. Periodicamente, a Comissão apresentará relatório ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público, relativo às suas atividades, bem como da situação apurada na Instituição.

Art. 7º Para o desempenho de suas atribuições, o Interventor, com o apoio da Comissão, poderá praticar todo e quaisquer atos inerentes à presente Intervenção, notadamente:

I - requisitar serviços e servidores de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de Governo, indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;

II - gerir os recursos destinados ao Hospital São João Evangelista de Segredo, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (0**51) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Edição nº 495.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

III - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira, necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento da Entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

IV – todas aquelas elencadas no autos do processo nº 5001473-23.2024.8.21.0134/RS.

Art. 8ª. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Segredo poderá baixar as instruções complementares à execução deste Decreto, ficando desde já autorizada a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro ao Estado e à União.

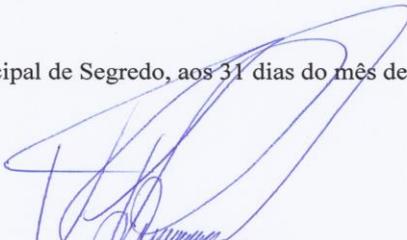
Art. 9º. Fica o Interventor autorizado a contratar consultoria especializada em gestão de sistemas de saúde e hospitais para implantação de um novo modelo de gestão.

Art. 10. Competirá ao Interventor, em momento oportuno, decidir sobre a rescisão de contratos e convênios firmados com o Hospital.

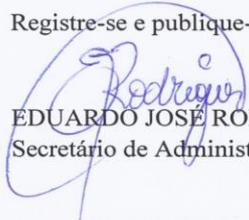
Art. 11. A presente Intervenção não transfere ao Município de Segredo-RS responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios e/ou comerciais em vigor ou outros que poderão advir durante a situação excepcional.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 31 dias do mês de julho de 2024.


VALDIR JOSÉ RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração

Rua Padre João Pasa, 10 - Fone/Fax: (0**51) 3745-1001 - CEP 96.910-000 - SEGREDO - RS



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Edição nº 495.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20 neste ato representada pelo Prefeito Sr. **VALDIR JOSÉ RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA SEGRETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.808/0001-46, com sede à Rua Ernesto Marion, 78 Bairro Renascer, na cidade de Segredo - RS, neste ato representada por **ANDRÉ SEGRETTI**, casado, empresário, RG 1087071468 e CPF 999.478.460-91, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguinte alteração:

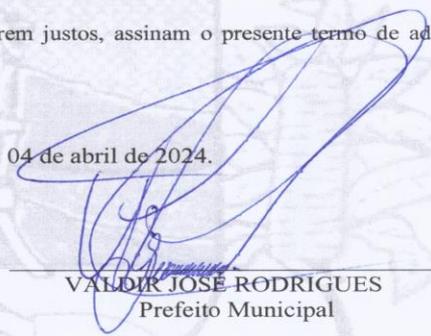
Cláusula Única - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até **01 de outubro de 2024**.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Segredo, 04 de abril de 2024.



ANDRÉ SEGRETTI
Representante da Empresa Contratada



VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua Padre João Pasa, nº 10 – Fone/Fax: (51) 3745-1001 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS. E-mail: compras@segredors.com.br